

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 79/2013

Contratação de empresa especializada com o objetivo de atualizar o estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental para atividades de irrigação de uma área estimada de 30.306 há, bem como consolidar o anteprojeto de engenharia da alternativa selecionada, para o Projeto de Irrigação Iuiú, localizado nos municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Larajeiras, no estado de Bahia

**RESPOSTA ÀS CONTRARAZÕES SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO DO
CONSÓRCIO S/A INTERPOSTO PELA ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.****1. OBJETIVO**

Examinar as contrarrazões sobre o Recurso Administrativo do Consórcio S/A, constituído pelas empresas Sondotécnica Engenharia de Solos S/A e Arcadis Logos S/A, interposto pela empresa licitante Ecoplan Engenharia Ltda. referente ao Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 79/2013, que tem por objeto contratação de empresa especializada para atualizar o estudo de viabilidade técnica, econômico e ambiental para atividades de irrigação de uma área estimada de 30.306 ha e consolidar o anteprojeto de engenharia da alternativa selecionada, para o Projeto de Irrigação Iuiú, localizado nos municípios de Malhada, Iuiú e Sebastião Larajeiras, no estado de Bahia.



2. ANÁLISE E CONCLUSÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A licitante Ecoplan Engenharia Ltda. discorre sobre o contrato nº 0.183.00/2013, firmado entre a Codevasf e o Consórcio Arcadis Logos – AGRAR em 11/02/2014, cujo objeto é a execução de serviços de apoio às ações de garantia de regularidade ambiental dos empreendimentos da Codevasf, visando o atendimento às especificações ambientais, requisitos ou exigências estabelecidas na legislação ambiental em condicionantes de licenças ambientais e/ou em normas específicas dos órgãos licenciadores. Cabe ressaltar que o contrato foi assinado, após o consórcio em questão se sagrar vencedor do processo licitatório deflagrado por meio do Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 44/2013.

Assim sendo, requer a desclassificação do Consórcio S/A do Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 79/2013, devido a empresa Arcadis Logos S/A participar do Consórcio S/A e do Consórcio contratado pela Codevasf por meio do instrumento nº 0.183.00/2013, tendo por base o item 6.9 dos Termos de Referência do Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 44/2013:

“6.9. A Licitante vencedora não poderá, isoladamente ou consorciada, ser detentora de contrato(s) vigente(s) junto à Codevasf para execução de obras e empreendimentos.”

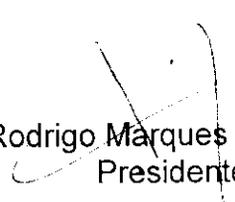
A empresa Arcadis Logos S/A faz parte do consórcio contratado por meio do instrumento nº 0.183.00/2013. Não existe atualmente mais nenhum contrato Codevasf firmado com essa empresa. Assim sendo, a Arcadis Logos S/A não fere

o item 6.9 dos Termos de Referência do Edital Concorrência – Técnica e Preço – nº 44/2013.

Tendo por base os fatos apresentados, a Comissão Técnica de Julgamento **nega provimento** a contrarrazão interposta pela empresa Ecoplan Engenharia Ltda., mantendo como classificadas com as respectivas pontuações:

- **Ecoplan Engenharia Ltda. – 84,0** (oitenta e quatro) pontos;
- **Consórcio S/A – 83,5** (oitenta e três e meio) pontos.

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.


Rodrigo Marques Beneveli
Presidente

Renato Brito Chaves
Membro

Igor Henrique Botelho Nazareth
Membro